



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO EXECUTIVO Nº 085, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS PROTOCOLOS DA BANDEIRA VERMELHA NO PERÍODO DE 22/12/2020 A 04/01/2021, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº. 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, em reuniões realizadas semanalmente, a contar de 29/06/2020, em especial a reunião realizada no dia 29/12/2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020,

CONSIDERANDO que a Região R15 e R20 que está inserido o Município de Derrubadas foi enquadrada na BANDEIRA VERMELHA para o período de 22/12/2020 a 04/01/2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor, no dia 29 de dezembro de 2020, que avaliou as condições do Município, e aprovou a adoção dos protocolos da Bandeira Vermelha;

CONSIDERANDO que o Município de Derrubadas está apto e autorizado a optar por adoção dos protocolos regionais, com plano estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) enviado pela região, disponível no link: <https://planejamento.rs.gov.br/cogestao-regional> do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1º No Município de Derrubadas, no período de 22/12/2020 até 04/01/2021, ficam adotados e vigerão para todas as atividades e setores, públicos e privados, os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado de acordo com o protocolo regional aprovado, estabelecidos para classificação **Bandeira Vermelha**, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo-coronavírus).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 2º Pertinente à visitação ao Parque Estadual do Turvo, com sistema de gestão compartilhada com o Município de Derrubadas para visitação dos espaços públicos, considerando o sistema de atendimento controlado e por agendamento prévio para o ingresso de turistas e público em geral, atualmente limitado à 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) pessoas, mantém-se excepcionalmente a referida autorização de abertura, mantendo-se os protocolos de distanciamento e uso de máscaras e rotina de higienização do referido estabelecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/12/2020 e vigência até 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito de Derrubadas, aos 29 de dezembro de 2020.

Miro Mülbeier

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se,
aos 29/12/2020.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.